

GUIA



Autonomia para concluir sua declaração de IR.

Tudo o que você precisa para declarar seus investimentos
está no íon Itaú.

Guia IR

Imposto de Renda 2023

No **Guia Íon**, você encontra as informações que vão te auxiliar a declarar o Imposto de Renda de seus investimentos em 2023.

- 4 Renda Fixa
- 9 Renda Variável
- 18 ETFs
- 19 Criptoativos
- 20 Previdência
- 29 Fundos de Investimentos
- 33 FIs, Fiags e Fundos de Debêntures Incentivadas

CDB, Compromissada, Aplic Aut Mais, LCI, LCA, LIG e Títulos Públicos (Selic)

No caso de CDB, Compromissada, Aplicação Automática e Títulos Públicos, o saldo deve ser informado na ficha “Bens e Direitos” de sua declaração, Grupo 04, Linha 02 (Títulos públicos e privados sujeitos a tributação) e os rendimentos na ficha “Rendimentos Sujeitos a Tributação Exclusiva/ Definitiva”.

Já no caso de LCI, LCA e LIG, o saldo deve ser informado na ficha “Bens e Direitos”, no Grupo 04, Linha 03 (Títulos isentos de tributação) e os rendimentos devem ser declarados na aba “Rendimentos Isentos e Não Tributáveis”.

Informe de Rendimentos

Ano Calendário 2022



Cliente:

CPF: 000.000.000-00

Ficha da Declaração: Rendimentos Sujeitos à Tributação Exclusiva/Definitiva

Contas de depósito, pagamento e aplicações financeiras

Fonte Pagadora: Itaú Unibanco SA

CNPJ: 60.701.190/0001-04

Ag/Conta	Tipo de rendimento	Produto	Rendimento Bruto	Imposto Retido	Valor (a declarar)
9999/99999-9	06	RDB/CDB	17.842,12	2.676,30	15.165,82

Ficha da Declaração: Bens e Direitos

Contas de depósito, pagamento e aplicações financeiras

Fonte Pagadora: Itaú Unibanco SA

CNPJ: 60.701.190/0001-04

Ag/Conta	Grupo	Código	CNPJ Fundo (a declarar) ¹	Produto	Saldo em cotas 31/12/2022 ²	Saldo em (R\$) 31/12/2021	Saldo em (R\$) 31/12/2022
9999/99999-9	04	02	Não se aplica	RDB/CDB	Não se aplica	473.441,57	150.613,17

! Importante

- > O saldo do Aplic Aut Mais aparece como CDB/RDB no seu Informe e não no saldo de conta corrente.
- > O saldo em 31/12 é referente ao valor aplicado remanescente, sem considerar os rendimentos.
- > Se no item “Rendimentos Líquidos” do seu Informe o valor estiver zerado, significa que não houve resgate/vencimento no último ano ou pagamento de juros no período, portanto, não há o que declarar referente a rendimentos líquidos das aplicações de renda fixa.

COE – Certificado de Operações Estruturadas

Os rendimentos líquidos das aplicações de renda fixa devem ser lançados na ficha “Rendimentos Sujeitos a Tributação Exclusiva/Definitiva” e os saldos devem ser lançados no Grupo 04, Código 99 (Outras aplicações e investimentos).

Informe de Rendimentos

Ano Calendário 2022



Cliente:

CPF: 000.000.000-00

Ficha da Declaração: Rendimentos Sujeitos à Tributação Exclusiva/Definitiva

Contas de depósito, pagamento e aplicações financeiras

Fonte Pagadora: Itaú Unibanco SA

CNPJ: 60.701.190/0001-04

Ag/Conta	Tipo de rendimento	Produto	Rendimento Bruto	Imposto Retido	Valor (a declarar)
9999/99999-9	06	RF ESTRUTURADA	17,842,12	2,676,30	15,165,82

Ficha da Declaração: Bens e Direitos

Contas de depósito, pagamento e aplicações financeiras

Fonte Pagadora: Itaú Unibanco SA

CNPJ: 60.701.190/0001-04

Ag/Conta	Grupo	Código	CNPJ Fundo (a declarar) ¹	Produto	Saldo em cotas 31/12/2022 ²	Saldo em (R\$) 31/12/2021	Saldo em (R\$) 31/12/2022
9999/99999-9	04	99	Não se aplica	RF ESTRUTURADA	Não se aplica	473.441,57	150.613,17

⚠ Importante

- > O saldo em 31/12 é referente ao valor aplicado remanescente, sem considerar os rendimentos. Se no item “Rendimentos Líquidos” do seu Informe o valor estiver zerado, significa que não houve resgate/vencimento ou que este resultou em valor igual ou inferior ao valor aplicado. Portanto, não há o que declarar referente a rendimentos líquidos das aplicações de renda fixa.

Tesouro Direto e Debêntures

O saldo de seus investimentos em títulos públicos e debêntures deve ser informado na ficha “Bens e Direitos”, no Grupo 04, Código 02. Informe no campo “Situação em 31/12/2022” a soma de todos os valores pagos para adquirir os títulos que estavam em sua carteira naquela data. Essa informação está disponível no Informe de Rendimentos disponibilizado pela Itaú Corretora.

Informe de Rendimentos

Ano Calendário 2022



Cliente:

CPF: 000.000.000-00

Ficha da Declaração: Rendimentos Sujeitos à Tributação Exclusiva/Definitiva

Contas de depósito, pagamento e aplicações financeiras

Fonte Pagadora: Itaú Unibanco SA

CNPJ: 60.701.190/0001-04

Ag/Conta	Tipo de rendimento	Produto	Rendimento Bruto	Imposto Retido	Valor (a declarar)
9999/99999-9	06	OPERACOES TESOIRO DIRETO	17.842,12	2.676,30	15.165,82

Ficha da Declaração: Bens e Direitos

Contas de depósito, pagamento e aplicações financeiras

Fonte Pagadora: Itaú Unibanco SA

CNPJ: 60.701.190/0001-04

Ag/Conta	Grupo	Código	CNPJ Fundo (a declarar) ¹	Produto	Saldo em cotas 31/12/2022 ²	Saldo em (R\$) 31/12/2021	Saldo em (R\$) 31/12/2022
9999/99999-9	04	02	Não se aplica	OPERACOES TESOIRO DIRETO	Não se aplica	473.441,57	150.613,17

! Importante

- > Se você obteve lucro com a venda, recebeu pagamento de juros semestrais ou ocorreu o vencimento do título em 2022, o rendimento líquido (lucro) deve ser declarado na ficha “Rendimentos Sujeitos a Tributação Exclusiva/Definitiva”, no item dedicado a “Rendimentos de Aplicações Financeiras.”
- > Em relação a **debêntures incentivadas**, tanto os juros como o lucro com venda devem ser declarados na ficha “Rendimentos Isentos e Não Tributáveis” no item “12 – Rendimentos de cadernetas de poupança, letras hipotecárias, letras de crédito do agronegócio e imobiliário (LCA e LCI) e certificados de recebíveis do agronegócio e imobiliários (CRA e CRI)”.

Tabela de códigos da Receita Federal

Reduzido	Produto	Código	Ficha
CDB	Saldo RDB/CDB	Grupo 04 - código 02	Bens e Direitos
CDB	Rendimentos RDB/CDB	06	Rendimentos Sujeitos à Tributação Exclusiva/Definitiva
DEB Infra	Saldo Debêntures Infra	Grupo 04 - código 03	Bens e Direitos
DEB Infra	Rendimento Debêntures Infra	12	Rendimentos Isentos e Não Tributáveis
Debênture	Saldo Debêntures	Grupo 04 - código 02	Bens e Direitos
Debênture	Rendimento Debêntures	06	Rendimentos Sujeitos a Tributação Exclusiva/Definitiva
Compromissadas	Saldo Operação Compromissada	Grupo 04 - código 99	Bens e Direitos
Compromissadas	Rendimento Operação Compromissada	06	Rendimentos Sujeitos à Tributação Exclusiva/Definitiva
Aplicação aut	Saldo Aplic Aut Plus	Grupo 04 - código 02	Bens e Direitos
Aplicação aut	Rendimento Aplic Aut Plus	06	Rendimentos Sujeitos a Tributação Exclusiva/Definitiva
LC	Saldo Letra de Câmbio	Grupo 04 - código 02	Bens e Direitos
LC	Rendimento Letra de Câmbio	06	Rendimentos Sujeitos a Tributação Exclusiva/Definitiva
LCI	Rendimento Letras Crédito Imobiliário	12	Rendimentos Isentos e Não Tributáveis
LCI	Saldo Letras Crédito Imobiliário	Grupo 04 - código 03	Bens e Direitos
LCA	Rendimentos Letras Crédito Agronegócio	12	Rendimentos Isentos e Não Tributáveis
LCA	Saldo Letras Crédito Agronegócio	Grupo 04 - código 03	Bens e Direitos
LF	Saldo Letra Financeira	Grupo 04 - código 02	Bens e Direitos
LF	Rendimento Letra Financeira	06	Rendimentos Sujeitos a Tributação Exclusiva/Definitiva

Tabela de códigos da Receita Federal

Reduzido	Produto	Código	Ficha
LH	Rendimento Letra Hipotecária	12	Rendimentos Isentos e Não Tributáveis
LH	Saldo Letra Hipotecária	Grupo 04 - Código 03	Bens e Direitos
LIG	Rendimento Letra Imobiliária Garantida	12	Rendimentos Isentos e Não Tributáveis
LIG	Saldo Letra Imobiliária Garantida	Grupo 04 - código 03	Bens e Direitos
CRA	Rendimento Certificado Recebíveis Agronegócio	12	Rendimentos Isentos e Não Tributáveis
CRA	Saldo Certificado Recebíveis Agronegócio	Grupo 04 - código 03	Bens e Direitos
CRI	Rendimento Certificado Recebíveis Imobiliário	12	Rendimentos Isentos e Não Tributáveis
CRI	Saldo Certificado Recebíveis Imobiliário	Grupo 04 - código 03	Bens e Direitos
CRI Usuft	Rendimento Juros Cri Receb. Qualidade de Usufrutuário	12	Rendimentos Isentos e Não Tributáveis
COE	Saldo Certificado de Operações Estruturadas	Grupo 04 - código 99	Bens e Direitos
COE	Rendimento Certificado de Operações Estruturadas	06	Rendimentos Sujeitos à Tributação Exclusiva/Definitiva
Tesouro	Saldo Títulos Públicos	Grupo 04 - código 02	Bens e Direitos
Tesouro	Rendimentos Títulos Públicos	06	Rendimentos Sujeitos a Tributação Exclusiva/Definitiva
Tesouro Direto	Saldo Tesouro Direto	Grupo 04 - código 02	Bens e Direitos
Tesouro Direto	Rendimento Tesouro Direto	06	Rendimentos Sujeitos a Tributação Exclusiva/Definitiva

Ações

A declaração no formulário de ajuste anual de seus investimentos em ações ocorre em duas etapas. É preciso declarar sua posição em ações e também o resultado (ganhos ou perdas) de suas operações no ano anterior.

Posição acionária

As ações adquiridas tanto no ano passado quanto em anos anteriores que ainda estão em sua carteira devem ser declaradas na ficha “Bens e Direitos”, utilizando o código dedicado a “Ações”. No campo “Discriminação”, informe o nome da empresa da qual você possui ações e a quantidade de ações que possuía em 31/12/2022.

4- POSIÇÃO ACIONÁRIA EM 31/12/2022

4.1 - AÇÕES POSSUÍDAS

TIPO/SIGLA	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
EP-	Preferencial Escritural	1.501

Já no campo “Situação em 31/12/2022”, você deve declarar o custo médio da compra das ações e não o valor ao final de 2022.

- **Ex. 1:** se você apenas comprou ações de uma empresa em 2022 e não vendeu nenhuma, basta somar os valores da compra dessas ações (incluindo taxas e corretagem). Essa informação pode ser encontrada em suas notas de corretagem.
- **Ex. 2:** se você realizou compras e vendas de ações de uma mesma empresa ao longo do ano, o valor informado nesse campo será o total do custo médio das ações mantidas em 31/12/2022. O procedimento é o mesmo, basta substituir:
 - a) “total investido no período na Oferta Pública, com o total investido por compra” por “total do valor das compras”; e
 - b) “cotas” e “cota” por “ações” e “ação”.

Renda Variável

Operações

Qualquer ganho ou perda com venda de ações deve ser informado na ficha “Demonstrativo de Renda Variável – Operações Comuns/Day Trade”.

As vendas de ações que não atingirem R\$ 20 mil por mês e resultarem em lucro devem ser declaradas na ficha “Rendimentos Isentos e Não Tributáveis”. Nesse item devem ser informados, de maneira separada, os lucros obtidos em cada mês.

Os lucros obtidos com vendas acima de R\$ 20 mil por mês, ou seja, que não são isentos de IR e você já pagou o imposto ao longo do ano, são declarados na ficha “Renda Variável”, item “Operações Comuns/Day Trade”. Ao clicar nesse item, você deverá informar o lucro ou prejuízo mês a mês. Ainda nesse item, o último quadro, “Consolidação do Mês”, é onde você informa quanto a Itaú Corretora recolheu de IR na fonte mês a mês. Para conferir esses valores, cheque suas notas de corretagem.

Na última linha, você deve informar quanto pagou de IR no mês por meio do DARF emitido naquela época. Se você acumula prejuízo no mês anterior, também declare. Para isso, acesse novamente a ficha “Renda Variável”, item “Operações Comuns/-Day Trade” e vá direto ao quadro “Resultados”. Preencha a linha “Resultado Negativo até o Mês Anterior”.

Tributação de dividendos

- > Os dividendos são isentos de Imposto de Renda.
- > Além dos valores recebidos pelo titular e dependente, deverão ser informados o CNPJ e o nome da fonte pagadora, a título de lucros e dividendos.
- > O total dos valores pagos no Ano-calendário 2022 deverá ser lançado na sua Declaração Anual de Ajuste, no quadro “Rendimentos Isentos e Não Tributáveis”, no item 9 “Lucros e Dividendos”.

Juros sobre capital próprio

- Os juros sobre capital próprio são tributados exclusivamente na fonte à alíquota de 15%.

Juros sobre capital próprio pagos deverão ser lançados na sua Declaração Anual de Ajustes, no quadro “Rendimentos Sujeitos a tributação Exclusiva/Definitiva”, no item dedicado a “Juros sobre Capital Próprio”.

Juros sobre capital próprio não pagos: o total dos rendimentos anunciados no ano, e que não tenham sido efetivamente pagos, deverá ser lançado na sua Declaração Anual de Ajuste, no quadro “Bens e Direitos”, pois constitui direito de crédito devido pela pessoa jurídica, e no quadro “Rendimentos Sujeitos a Tributação Exclusiva/Definitiva”, pois os valores já foram tributados na fonte.

Faça-o no item “Outros Bens e Direitos” do quadro “Bens e Direitos” e no item “Juros sobre o Capital Próprio” do quadro “Rendimentos Sujeitos a tributação Exclusiva/Definitiva”.

Atenção

Quando houver juros sobre capital próprio pagos e não pagos, deve-se declarar a soma dos dois, no item “Rendimentos Sujeitos a Tributação Exclusiva/Definitiva”.

Ações bonificadas

O custo de aquisições das ações bonificadas, divulgado pela companhia emissora, deverá ser lançado no quadro “Rendimentos Isentos e Não Tributáveis”, no item “Incorporação de Reservas ao Capital/Bonificações de Ações”.

Esse valor também deve ser acrescido ao custo de aquisição das ações a ser declarado no quadro “Bens e Direitos”.

Aluguel de Ações

No momento de declarar o aluguel de ações, é preciso seguir o passo a passo correspondente ao seu papel na operação, doador ou tomador, pois são procedimentos diferentes.

Doador (quem empresta):

Declaração do Saldo Financeiro: a posição acionária das ações doadas (emprestadas) declaradas na ficha “Bens e Direitos” deve ser mantida ou, se for o caso, atualizada para 31/12/2022.

Ganhos obtidos com o aluguel de ações deverão ser lançados na sua Declaração Anual de Ajuste no quadro “Rendimentos Sujeitos à Tributação Exclusiva/Definitiva”, no item 06 (“Rendimentos de aplicações financeiras”).

O valor referente aos Juros sobre capital próprio e Dividendos recebidos pelo Doador deverão ser lançados na sua Declaração Anual de Ajuste no quadro “Rendimentos Isentos e Não Tributáveis”, no item 26 (“Outros”).

⚠ Importante

A fonte pagadora dos rendimentos é a B3. Os Juros sobre o Capital Próprio e os Dividendos são pagos pela companhia aberta ao tomador e são reembolsados ao doador pela B3. Vale observar que, no caso do Juros sobre o Capital Próprio, o IR é recolhido pela companhia aberta em nome do tomador.

Tomador:

A declaração é igual à de Ações. Para consultar o passo a passo, acesse a página 9 deste guia.

Ainda, é importante preencher a ficha “Dívidas e Ônus Reais”, no item 16 (“Outras dívidas e ônus reais”), em razão do empréstimo de ações.

Mercado Futuro

A declaração no formulário de ajuste anual de seus investimentos no mercado futuro ocorre em duas etapas: É preciso declarar sua posição e os ganhos líquidos conseguidos ao longo do ano.

Quem investe nesse tipo de ativo deve recolher mensalmente o ganho líquido obtido no Mercado Futuro. Esse ganho refere-se ao resultado positivo da soma algébrica dos ajustes diários que ocorreram entre a data de abertura e a de encerramento ou liquidação do contrato.

Assim, se você apurou e recolheu adequadamente os tributos ao longo do ano, a DIRPF será apenas a consolidação dessas informações.

Como declarar sua posição

As operações que ainda estão em sua carteira devem ser declaradas na ficha de “Bens e Direitos”, utilizando o Grupo 04 – Código 04 “Ativos em bolsa (exceto ações e fundos)”.

Declarando os ganhos

Você deve informar na ficha “Demonstrativo de Apuração de Ganhos - Renda Variável - Operações Comuns e Day-Trade” as informações dos ganhos/perdas apuradas ao longo do ano e de eventuais tributos retidos na operação.

É importante se lembrar de separar os ganhos em operações de day-trade das demais operações, já que a cobrança de impostos é diferente em cada modalidade.

Declarando os prejuízos

Mesmo que você tenha apresentado prejuízos nas operações, é necessário preencher a declaração, para que você possa compensar esses prejuízos com ganhos em determinadas operações de renda variável (alienação de cotas de fundo de índice de ações; mercado à vista; mercado de opções, futuros e a termo).

Como nos ganhos, é importante separar as perdas em operações de day-trade das demais, uma vez que as perdas nas operações de day-trade somente podem ser utilizadas para compensar ganhos obtidos no mesmo tipo de operação.

Obs.: Proventos de operações conjugadas que permitam a obtenção de rendimentos predeterminados são tributados como aplicações de renda fixa. São exemplos desse tipo de operação aquelas realizadas nos mercados de opções de compra e de venda em bolsas de valores, de mercadorias e de futuros (box).

Opções

A declaração no formulário de ajuste anual de seus investimentos no mercado de opções ocorre em duas etapas: é preciso declarar sua posição e seus ganhos líquidos do ano de 2022.

O ganho líquido será constituído:

(i) nas operações tendo por objeto a negociação da opção (prêmio), pelo resultado positivo apurado no encerramento de opções da mesma série;

(ii) nas operações de exercício da opção:

- (a) no caso do titular (comprador) de opção de compra, pela diferença positiva entre o valor da venda à vista do ativo na data do exercício da opção e o preço de exercício da opção, acrescido do valor do prêmio;
- (b) no caso do lançador (vendedor) de opção de compra, pela diferença positiva entre o preço de exercício da opção, acrescido do valor do prêmio, e o custo de aquisição do ativo objeto do exercício da opção;
- (c) no caso do titular (comprador) de opção de venda, pela diferença positiva entre o preço de exercício da opção e o valor da compra à vista do ativo, acrescido do valor do prêmio;
- (d) no caso do lançador (vendedor) de opção de venda, pela diferença positiva entre o preço da venda à vista do ativo na data do exercício da opção, acrescido do valor do prêmio, e o preço de exercício da opção.

Lembrando que deve-se recolher mensalmente o ganho líquido obtido no mercado de opções. Assim, se você apurou e recolheu adequadamente os tributos ao longo do ano, a DIRPF será apenas a consolidação dessas informações.

Como declarar sua posição

As operações que ainda estão em sua carteira devem ser declaradas na ficha de “Bens e Direitos”, Grupo 04 – Código 04 “Ativos em bolsa (exceto ações e fundos)”.

Declarando ganhos

Você deve informar na ficha “Demonstrativo de Apuração de Ganhos - Renda Variável - Operações Comuns e Day-Trade” as informações dos ganhos/perdas apuradas ao longo do ano e de eventuais tributos retidos na operação.

É importante se lembrar de separar os ganhos em operações de day-trade das demais operações, já que a cobrança de impostos é diferente em cada modalidade.

Declarando os prejuízos

Mesmo que você tenha apresentado prejuízos nas operações, é necessário preencher a declaração, para que você possa compensar esses prejuízos com ganhos em determinadas operações de renda variável (alienação de cotas de fundo de índice de ações; mercado à vista; mercado de opções, futuros e a termo).

Como nos ganhos, é importante separar as perdas em operações de day-trade das demais, uma vez que as perdas nas operações de day-trade somente podem ser utilizadas para compensar ganhos obtidos no mesmo tipo de operação.

Obs.: Proventos de operações conjugadas que permitam a obtenção de rendimentos predeterminados são tributados como aplicações de renda fixa. São exemplos desse tipo de operação aquelas realizadas nos mercados de opções de compra e de venda em bolsas de valores, de mercadorias e de futuros (box).

Tabela de códigos da Receita Federal

Reduzido	Produto	Código	Ficha
Ações	Saldo Ações	Grupo 03 – Código 01	Bens e Direitos
Dividendos	Dividendos recebidos oriundos de investimentos em Ações	09	Rendimentos Isentos e Não Tributáveis
Ações Bonificadas	Bonificações em Ações	18	Rendimentos Isentos e Não Tributáveis
JCP	Juros sobre o Capital Próprio	10	Rendimentos Sujeitos à Tributação Exclusiva/Definitiva
Swap	Saldo Operação de Swap	Grupo 04 – Código 99	Bens e Direitos
Mercado Futuro, Opções e a Termo (ativos negociados em bolsa no Brasil)	Saldo Mercado Futuro, Opções e a Termo em Bolsa no Brasil	Grupo 04 – Código 04	Bens e Direitos
BDR	Saldo Brazilian Depositary Receipts (ações, deve ser informado CNPJ do emissor e, nesse caso, BDRs são cias. estrangeiras s/ CNPJ)	Grupo 04 – Código 04	Bens e Direitos

ETF, ou “Exchange Traded Funds”, são fundos de índices negociados em bolsas de valores. Na prática, um ETF é um fundo espelhado em determinado índice e suas cotas são negociadas em bolsa da mesma forma que as ações.

Os investimentos em ETFs devem ser lançados em dois momentos: o saldo financeiro e os rendimentos, lucros ou prejuízos no período.

Como declarar

ETFs de Renda Fixa

Na declaração do Saldo Financeiro dos ETFs de RENDA FIXA, entre na ficha “Bens e Direitos”, selecione o grupo “07 -Fundos” e depois o código “08 – Fundos de Índice de Renda Fixa – Lei 13.043/14”.

Para declarar os seus rendimentos ou lucro com a venda, selecione a Ficha de “Rendimentos sujeitos à Tributação Exclusiva/Definitiva”, linha “06 – Rendimentos de aplicações financeiras”.

ETFs de Renda Variável

Para a declaração do Saldo Financeiro, entre na ficha “Bens e Direitos”, selecione o grupo “07 -Fundos” e depois o código “09 – Demais Fundos de Índice de Mercado (ETFs)”.

Em relação aos lucros e prejuízos com a venda de ETFs, a apuração e recolhimento é de responsabilidade do próprio contribuinte e são declarados na ficha “Renda Variável”, de forma similar às operações com ações.

⚠ Importante

- Os ETFs de Renda Variável não têm a isenção de imposto de renda para vendas que somem até R\$ 20.000 no mesmo mês, como ocorre com ações.

Como declarar

Se você precisa declarar saldo financeiro, as informações devem ser lançadas na ficha “Bens e Direitos”, no grupo 08, de Criptoativos, considerando o código específico de cada um deles. Confira quais são:

Tipo	Código Receita	Ficha
Criptoativo Bitcoin (BTC)	01	Bens e Direitos
Outras criptomoedas, conhecidas como altcoins, por exemplo, Ether (ETH), Ripple (XRP), Bitcoin Cash (BCH) e Litecoin (LTC)	02	Bens e Direitos
Criptoativos conhecidos como stablecoins, por exemplo, Tether (USDT), USD Coin (USDC), Brazilian Digital Token (BRZ), Binance USD (BUSD), DAI, True USD (TUSD), Gemini USD (GUSD), Paxos USD (PAX), Paxos Gold (PAXG), etc.	03	Bens e Direitos
Criptoativos conhecidos como NFTS (Non-Fungible Tokens)	10	Bens e Direitos
Outros criptoativos	99	Bens e Direitos

Como preencher o campo “Discriminação”:

- > Quantidade, nome da empresa onde está custodiado e CNPJ, se for o caso, ou modelo de carteira digital usado, quando realizar custódia própria.

Vale lembrar que os tipos diferentes devem constituir itens separados.

Contribuições

PGBL - Plano Gerador de Benefício Livre, Planos Tradicionais, Fapi – Fundo de Aposentadoria Programada Individual (exceto cobertura pecúlio)

As somas das contribuições feitas nesses planos durante o ano-calendário são dedutíveis da base de cálculo de Imposto de Renda até o limite de 12% de sua renda bruta tributável anual, conforme legislação em vigor.

Essa dedução só poderá ser feita se você utilizar o modelo completo de declaração de Imposto de Renda e está condicionada ao recolhimento de contribuições para o regime geral de previdência social ou, quando for o caso, para regime próprio de previdência social dos servidores públicos.

Estão fora dessa condição os beneficiários de aposentadoria ou pensão concedida pelo regime geral de previdência social ou pelo regime próprio de previdência, mas o limite de 12% precisa ser respeitado.

Como declarar

As contribuições ao PGBL (Plano Gerador de Benefício Livre), Planos Tradicionais (exceto cobertura pecúlio) e do Fapi (Fundo de Aposentadoria Programada Individual) devem ser lançadas na ficha “Pagamentos Efetuados” com o “código 36 - Previdência Complementar”.

Obs.:

- > Ao contrário dos saldos de VGBL, os saldos de PGBL, Planos Tradicionais e Fapi **não** devem ser lançados na ficha “Bens e Direitos” da Declaração de Ajuste Anual.

Para clientes que possuem planos de previdência PJ, recomenda-se aos participantes e assistidos a utilização utilizar o Informe de Rendimentos financeiro enviado pela entidade de previdência complementar/seguradora para fins de preenchimento da Declaração de Ajuste Anual de IRPF.

Informe de Rendimentos

Ano Calendário 2022



Cliente:

CPF: 000.000.000-00

Ficha da Declaração: Pagamentos Efetuados

Contas de depósito, pagamento e aplicações financeiras

Beneficiária dos Pagamentos :Itaú Vida e Previdência

CNPJ:92.661.388/0001-90

Ag/Conta	Código	Produto	Valor Pago
9999/99999-9	36	PLANO GERADOR DE BENEFICIO LIVRE - PGBL	2.035,52

Contribuições

VGBL – Vida Gerador de Benefício Livre

As contribuições feitas nesses planos não são dedutíveis da base de cálculo do Imposto de Renda e por isso não são apresentadas no Informe de Rendimentos no item “Pagamentos efetuados”. A evolução do saldo de prêmios acumulados em VGBL é demonstrada no campo “Bens e Direitos”.

Como declarar

Os saldos devem ser lançados na ficha “Bens e Direitos” com o código correspondente.

Informe de Rendimentos

Ano Calendário 2022



Cliente:

CPF: 000.000.000-00

Ficha da Declaração: Bens e Direitos

Contas de depósito, pagamento e aplicações financeiras

Fonte Pagadora: Itaú Vida e Previdência

CNPJ: 92.661.388/0001-90

Ag/Conta	Grupo	Código	CNPJ Fundo (a declarar) ¹	Produto	Saldo em cotas 31/12/2022 ²	Saldo em (R\$) 31/12/2021	Saldo em (R\$) 31/12/2022
9999/99999-9	99	06	Não se aplica	VIDA GERADOR DE BENEFICIO LIVRE - VGBL	Não se aplica	23,83	10,00

Saldo em 31/12/2021 e saldo em 31/12/2022

Representa o saldo restante de todos os investimentos mensais ou aportes efetuados no VGBL. Esse é o saldo nominal, não levando em consideração a rentabilidade do produto, além de descontar o prêmio proporcional em eventuais resgates realizados.

Resgates

A declaração de resgates, recebimento de renda ou de sinistro de previdência é feita de acordo com o regime de tributação escolhido pelo titular no momento da contratação – progressivo compensável ou regressivo definitivo. A tributação incide no momento do resgate ou no recebimento de renda e/ou liquidação de sinistros.

Importante

No caso dos produtos de Previdência PGBL, Planos Tradicionais e Fapi, a tributação ocorre sobre o valor total do resgate. Para o plano de Previdência VGBL a tributação incide apenas sobre o rendimento do valor resgatado.

Tributação progressiva compensável

No regime de tributação progressiva compensável, há incidência de IR na fonte de forma antecipada (à alíquota de 15%) sobre os resgates efetuados e sinistros recebidos.

No recebimento de renda, há incidência de Imposto de Renda conforme a Tabela Progressiva de IR em vigor, não existindo alíquota de antecipação. Os valores retidos e recolhidos a título de IR são compensados ou restituídos na Declaração de Ajuste Anual.

As informações estarão discriminadas no item 5 do seu informe: “Rendimentos Tributáveis na Declaração de Ajuste Anual”. Esse campo, além de exibir os valores resgatados, sobre os quais incidiu a alíquota de 15% de IR, apresenta também os valores de benefícios recebidos, sobre os quais há incidência de IR de acordo com a tabela progressiva, cuja alíquota máxima é 27,5%.

Informe de Rendimentos

Ano Calendário 2022



Cliente:

CPF: 000.000.000-00

Ficha da Declaração: Rendimentos Tributáveis Recebidos de PJ pelo titular

Contas de depósito, pagamento e aplicações financeiras

Fonte Pagadora: Itaú Vida e Previdência

CNPJ: 92.661.388/0001-90

Ag/Conta	Produto	Rendimentos Recebidos de PJ	Imposto Retido	Rendimento Líquido
9999/99999-9	PLANO GERADOR DE BENEFICIO LIVRE - PGBL	40,00	10,00	30,00

⚠️ Atenção

Ao efetuar um resgate na tributação compensável, a incidência de IR ocorre na fonte, como antecipação à alíquota de 15%, e a diferença é ajustada na sua Declaração de Ajuste Anual.

Como declarar

Os valores discriminados no campo “Rendimentos Recebidos de Pessoa Jurídica” do Informe de Rendimentos devem ser lançados na ficha “Rendimentos Tributáveis Recebidos de PJ pelo Titular”.

Tributação regressiva definitiva

No regime de tributação regressiva definitiva, as alíquotas do IR na fonte diminuem ao longo do tempo. No momento do resgate, a incidência de IR ocorre de forma definitiva e exclusiva na fonte, conforme a tabela abaixo.

Prazo de Investimento	Até 2 anos	De 2 a 4 anos	De 4 a 6 anos	De 6 a 8 anos	De 8 a 10 anos	Acima de 10 anos
Alíquota de IR na fonte	35%	30%	25%	20%	15%	10%

No recebimento de renda, a alíquota é definida em função do PMP – Prazo Médio Ponderado, que calcula o tempo de contribuição proporcional ao tempo de utilização do benefício de aposentadoria, sempre dentro das mesmas faixas de IR da tabela acima. Em caso de recebimentos de sinistros, a alíquota máxima utilizada é de 25%.

As informações estarão discriminadas no campo “Rendimentos Sujeitos a Tributação Exclusiva/Definitiva” do informe. Esse campo apresenta os valores dos resgates ou benefícios recebidos, já tributados de acordo com a tabela de alíquotas regressivas.

Informe de Rendimentos

Ano Calendário 2022



Cliente:

CPF: 000.000.000-00

Ficha da Declaração: Rendimentos Sujeitos à Tributação Exclusiva/Definitiva

Contas de depósito, pagamento e aplicações financeiras

Fonte Pagadora: Itaú Vida e Previdência

CNPJ: 92.661.388/0001-90

Ag/Conta	Tipo de rendimento	Produto	Rendimento Bruto	Imposto Retido	Valor (a declarar)
9999/99999-9	12	VIDA GERADOR DE BENEFÍCIO LIVRE - VGBL	17,842,12	2,676,30	15,165,82

Como declarar

Os valores discriminados no campo “Rendimentos Sujeitos a Tributação Exclusiva/Definitiva” do Informe de Rendimentos devem ser lançados na ficha “Rendimentos Sujeitos a Tributação Exclusiva/Definitiva” da declaração.

Rendimentos Isentos e Não Tributáveis em Previdência

Conforme valores e critérios definidos pela Receita Federal, os valores pagos, como resgates, benefícios e devolução de fundos, nas situações abaixo, podem ser isentos da cobrança de Imposto de Renda:

- Participantes que recebem benefício com idade superior a 65 anos no regime progressivo (até o limite definido pela Receita Federal).
- Participantes que recebem benefícios e são portadores de doenças consideradas graves pela Receita Federal.
- Resgates oriundos de valores depositados exclusivamente pelo beneficiário no plano de previdência de 1989 a 1995.

Informe de Rendimentos

Ano Calendário 2022



Cliente:

CPF: 000.000.000-00

Ficha da Declaração: Rendimentos Isentos e Não Tributáveis

Contas de depósito, pagamento e aplicações financeiras

Fonte Pagadora: Itaú Unibanco SA

CNPJ: 60.701.190/0001-04

Ag/Conta	Tipo de rendimento	Produto	Rendimento
9999/99999-9	11	PREVIDENCIA PRIVADA - MOLESTIA GRAVE	15.239,90
9999/99999-9	26	PREVIDENCIA PRIVADA - RESGATE DE 89 A 95	12.156,78

Como declarar

Esses valores serão exibidos no informe, no campo “Rendimentos Isentos e Não Tributáveis”. Devem ser lançados no campo “Rendimentos Isentos e Não Tributáveis” da sua declaração.

Planos de previdência para menores – Primeira Previdência

As contribuições mensais e os aportes efetuados para os Planos Tradicionais e PGBL para dependentes podem ser deduzidos até o limite de 12% da renda bruta tributável anual do declarante. Esse valor só pode ser deduzido se o titular do plano for seu dependente informado na sua declaração de imposto de renda.

O declarante deve ser contribuinte do regime geral de previdência social ou do regime próprio de previdência dos servidores públicos. Caso o dependente seja maior de 16 anos de idade, a dedução ainda fica condicionada ao recolhimento de contribuições em nome do menor ao regime geral de previdência social ou ao regime próprio dos servidores públicos.

⚠ Importante

- Os investimentos mensais e os aportes efetuados no VGBL para jovens não são dedutíveis da base de cálculo do Imposto de Renda.

Tabela de códigos da Receita Federal

Reduzido	Produto	Código	Ficha
Previd MG	Previdência Privada – Moléstia Grave	11	Rendimentos Isentos e Não Tributáveis
Previdência Regressiva	Resgate Previdência (tabela regressiva)	12	Rendimentos Sujeitos à Tributação Exclusiva/ Definitiva
Previdência	Previdência Privada – maior que 65 anos	10	Rendimentos Isentos e Não Tributáveis
Previdência PGBL	Contribuições PGBL	36	Pagamentos Efetuados
Previdência PGBL	Resgate - PGBL (tabela regressiva)	12	Rendimentos Sujeitos à Tributação Exclusiva/ Definitiva
Previdência PGBL	Resgate - VGBL (tabela progressiva)	Não aplicável	Rendimentos Tributáveis Recebidos de Pessoa Jurídica
Previdência Prev Pública	Contribuições para as entidades de previdência complementar fechadas de natureza pública (Fundações)	37	Pagamentos Efetuados
Previdência VGBL	Saldo VGBL - Vida Gerador de Benefício Livre	Grupo 99 - código 06	Bens e Direitos
Previdência VGBL	Rendimentos - VGBL - Maior que 65 Anos	10	Rendimentos Isentos e Não Tributáveis
Previdência VGBL	Resgate - VGBL (tabela regressiva)	12	Rendimentos Sujeitos à Tributação Exclusiva/ Definitiva
Previdência VGBL	Resgate - VGBL (tabela progressiva)	Não aplicável	Rendimentos Tributáveis Recebidos de Pessoa Jurídica
Previd PGBL +89	PGBL - Resgate de 89 a 95	26	Rendimentos Isentos e Não Tributáveis

Como declarar

Os rendimentos líquidos dos Fundos de Investimento Regidos por Norma Geral devem ser lançados na ficha “Rendimentos sujeitos a Tributação Exclusiva/Definitiva” e os saldos devem ser lançados na ficha “Bens e Direitos” da sua declaração, com o código correspondente a cada modalidade de fundo.

Informe de Rendimentos

Ano Calendário 2022



Cliente:

CPF: 000.000.000-00

Ficha da Declaração: Rendimentos Sujeitos à Tributação Exclusiva/Definitiva

Contas de depósito, pagamento e aplicações financeiras

Fonte Pagadora: Itaú Unibanco SA

CNPJ: 60.701.190/0001-04

Ag/Conta	Tipo de rendimento	Produto	Rendimento Bruto	Imposto Retido	Valor (a declarar)
9999/99999-9	06	ITAU PERSONNALITE FICFI MM CHRONOS FICFI MM	17,842,12	2,676,30	15,165,82

Ficha da Declaração: Bens e Direitos

Contas de depósito, pagamento e aplicações financeiras

Fonte Pagadora: Itaú Unibanco SA

CNPJ: 60.701.190/0001-04

Ag/Conta	Grupo	Código	CNPJ Fundo (a declarar) ¹	Produto	Saldo em cotas 31/12/2022 ²	Saldo em (R\$) 31/12/2021	Saldo em (R\$) 31/12/2022
9999/99999-9	07	01	12.345.678/9123-99	ITAU PERSONNALITE FICFI MM CHRONOS FICFI MM	9595,72848000	473.441,57	150.613,17

Atente-se aos critérios usados na elaboração do seu Informe de Rendimentos para fundos de investimento:

Fundo de Renda Fixa com Liquidez Diária (sem carência): saldo das cotas existentes em 31/12/2022 multiplicado pelo valor da cota da última tributação (a maioria ocorreu em 30/11/2022). Havendo aplicação após a última incidência de Imposto de Renda, o valor da aplicação foi adicionado ao saldo.

Fundos de Ações cuja tributação ocorra somente no resgate das cotas ou na distribuição de lucros ou rendimentos: foi considerado o valor de aquisição das cotas.

Fundos de Investimento

Fundos Mútuos de Privatização – FGTS: as informações dependem da ocorrência ou não de resgate em 2022. Confira:

a) Não ocorrendo resgate: as informações não constam no “Informe de Rendimentos Financeiros”.

b) Ocorrendo resgate com pagamento diretamente ao cotista:

b.1. No campo “Rendimentos Isentos”, foram informados os rendimentos oriundos da remuneração idêntica à do FGTS (TR + juros) e o valor principal sacado do FGTS.

b.2. No campo “Rendimentos Sujeitos a Tributação Exclusiva”, foram informados os rendimentos provenientes do que exceder o valor isento (subitem de b.1., deduzindo-se o Imposto de Renda, se houver).

c) Ocorrendo resgate, com retorno da aplicação ao FGTS (Caixa Econômica Federal): não há informação a declarar.

FIP e FIP-IE

Declaração do Saldo Financeiro

Se o investimento for em um Fundo de Investimento em Participações (FIP): o Saldo Financeiro, que consta no Informe, deve ser informado na seção de “Bens e Direitos” no Grupo 07 – Código 06.

Se o investimento for em um Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura (FIP-IE): o Saldo Financeiro, que consta no Informe, deve ser informado na seção de “Bens e Direitos” no Grupo 07 – Código 07.

Declaração dos Rendimentos Recebidos

Rendimentos de Fundos de Investimento em Participações (FIP) devem ser declarados na ficha “Tributação Exclusiva e Definitiva”, item 06; Rendimentos de Fundos de Investimento em Participações em Infraestrutura (FIP-IE) devem ser declarados na ficha “Rendimentos Isentos e Não Tributáveis”, item 26.

Fundos de Investimento

Tabela de códigos da Receita Federal

Reduzido	Produto	Código	Ficha
FAPI	Contribuições FAPI – Fundo de Aposentadoria Programada Individual	36	Pagamentos Efetuados
Fundos de Índice de Renda Fixa – ETF RF	Saldo ETF de Renda Fixa	Grupo 07 - Código 08	Bens e Direitos
Fundos de Índice de Renda Fixa – ETF RF	Rendimento ETF de Renda Fixa	06	Rendimentos Sujeitos à Tributação Exclusiva/Definitiva
Demais Fundos de Índice de Mercado – ETFs	Saldo Fundo de Índice de Mercado	Grupo 07 - Código 09	Bens e Direitos
Fundos de Investimento em Participações em Infraestrutura - FIP-IE	Saldo FIP-IE	Grupo 07 - código 07	Bens e Direitos
Fundos de Investimento em Participações em Infraestrutura - FIP-IE	Rendimento FIP-IE	26	Rendimentos Isentos e Não Tributáveis
Fundos de Investimento em Direitos Creditórios - FIDC	Saldo FIDC	Grupo 07 - código 10	Bens e Direitos
Fundos de Investimento em Direitos Creditórios - FIDC	Rendimento FIDC	06	Rendimentos Sujeitos a Tributação Exclusiva /Definitiva
Fundos de Investimento sujeitos a tributação periódica (come-cotas)	Saldo Fundo (sujeito a tributação periódica)	Grupo 07 - código 01	Bens e Direitos
Fundos de Investimento sujeitos a tributação periódica (come-cotas)	Rendimento Fundos (sujeito a tributação periódica)	06	Rendimentos Sujeitos à Tributação Exclusiva/Definitiva
Fundos de Investimento Imobiliário - FII	Saldo Fundo Imobiliário	Grupo 07 - código 03	Bens e Direitos
Fundos de Investimento Imobiliário - FII	Rendimento Fundo Imobiliário	26	Rendimentos Isentos e Não Tributáveis

Tabela de códigos da Receita Federal

Reduzido	Produto	Código	Ficha
Fundos de Investimento sem tributação periódica (come-cotas) - Regra geral (CP, LP)	Saldo Fundo de Investimento (sem tributação periódica)	Grupo 07 - código 11	Bens e Direitos
Fundos de Investimento sem tributação periódica (come-cotas) - Regra geral (CP, LP)	Rendimento Fundo de Investimento (sem tributação periódica)	06	Rendimentos Sujeitos à Tributação Exclusiva/Definitiva
Fundos de Investimento em Ações	Saldo Fundos de Investimento em Ações	Grupo 07 - código 04	Bens e Direitos
Fundos de Investimento em Ações	Rendimento Fundos de Investimento em Ações	06	Rendimentos Sujeitos à Tributação Exclusiva/Definitiva
Fundos de Investimento em Participações e Fundos de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento em Participações - FIP e FICFIP	Saldo FIP e FICFIP	Grupo 07 - código 06	Bens e Direitos
Fundos de Investimento em Participações e Fundos de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento em Participações - FIP e FICFIP	Rendimento FIP e FICFIP	06	Rendimentos Sujeitos à Tributação Exclusiva/Definitiva

Como declarar

Antes de começar a sua declaração, reúna todos os documentos abaixo:

- 1) Informe de Rendimentos Financeiros Ano-calendário 2022:
Você receberá esse documento pelos Correios. Se você não o recebeu ou não lembra onde o guardou, solicite a segunda via pelo telefone 0800 728 6850 ou por meio do e-mail InformesdeEscrituracao@itau-unibanco.com.br.
- 2) Boletim de Subscrição emitido pela Itaú Corretora:
Esse documento informará o valor investido, o preço por cota e a quantidade de cotas que você investiu nos Fundos no ano de 2022 por meio das Ofertas Públicas. O documento está disponível em www.itaucorretora.com.br, rota "Carteira" > "Subscrição" onde, ao acessar a página, você encontrará a relação de todos os exercícios de subscrição em andamento ou já realizados envolvendo ações de sua carteira.

Nota¹: o campo "Data Liquidação" do resumo traz a data de "Final da Oferta". A data do seu investimento (liquidação financeira) está disponível no Boletim de Subscrição.

- 3) Notas de Corretagem geradas pela sua corretora:

Sempre que comprar e/ou vender cotas dos Fundos na Bolsa (B3), a sua corretora irá gerar esse documento, que contém o valor investido ou o valor da venda, o preço por cota e a quantidade de cotas.

Para fazer a declaração, é importante ter todas as notas de corretagem de todas as compras e/ou vendas feitas em 2022.

Na Itaú Corretora, as Notas de Corretagem estão disponíveis no site www.itaucorretora.com.br, na rota: "Carteira" > "Nota de Corretagem".

4) Demonstrativo de Integralizações e Amortizações:

Este documento é mais específico e se refere apenas aos eventos de integralização ou amortização. Na hipótese desses eventos, o documento está disponível para consulta pelo site correspondentes ciasdigitais.itau.com.br. Caso necessário, você também poderá solicitar a segunda via pelo telefone 0800 720 0023.

5) Informe de Rendimentos Financeiros emitido pelo Itaú Unibanco: Válido apenas para clientes do Itaú Unibanco que investiram no Kinea I Private RE Crédito Privado FICFIM, fundo utilizado para investimento no Fundo de incorporação residencial Kinea I Real Estate Equity FIP. Nesse informe constarão as informações sobre rendimentos e amortizações do Fundo.

Com esses documentos, você irá declarar duas grandes informações: **(i) o total de rendimentos recebidos em 2022; e (ii) o saldo financeiro de cada Fundo que você detinha em 31/12/2022** (este saldo financeiro de cada Fundo é diferente da quantidade de cotas que você detinha em 31/12/2022).

DECLARAÇÃO DOS RENDIMENTOS RECEBIDOS EM 2022:

Aqui, você precisará apenas do Informe de Rendimentos Financeiros Ano-calendário 2022. O Valor está no item 4 do Informe e deve ser declarado conforme abaixo:

- i. Se o investimento for em Fundos de Investimento Imobiliário negociados em bolsa: deverá ser lançado na Ficha “Rendimentos Isentos e Não Tributáveis”, no item 26 (“Outros”) de sua declaração. Os ganhos líquidos obtidos na alienação de cotas de FII estão sujeitos a tributação pelo Imposto de Renda à alíquota de 20% e devem ser informados na ficha “Renda Variável”, em “Operações em FII ou Fiagro”;
- ii. Se o investimento for em Fundos de Investimento Imobiliário negociados fora de bolsa, deverá ser lançado na Ficha “Rendimentos Sujeitos a Tributação Exclusiva/Definitiva”, no item 06 (“Rendimentos de aplicações financeiras”) de sua declaração. Os ganhos de capital conseguidos na alienação de cotas de FII estão sujeitos a tributação pelo Imposto de Renda à alíquota de 20%, e não devem ser informados em “Operações em FII ou Fiagro”, mas preenchidos no programa GCAP;

iii. Se o investimento for no Kinea Infra FIC FI (antigo Kinea Infra FIC FIDC): inclusive os ganhos de capital na venda de cotas deverão ser lançados na ficha “Rendimentos Isentos e Não Tributáveis”, item 26 – “Outros” de sua declaração;

iv. A fonte pagadora é a administradora dos fundos. No entanto, a partir do Programa Gerador da Declaração do Imposto sobre a Renda das Pessoas Físicas de 2022, ano-calendário 2021, quando a ficha de Rendimentos é preenchida a partir da ficha “Bens e Direitos”, o Fundo é indicado como fonte pagadora.

Importante

Para cada Fundo Investido deverá haver uma linha específica na declaração para identificação do rendimento.

DECLARAÇÃO DO SALDO FINANCEIRO EM 31/12/2022

Nesse caso, o preenchimento exige um pouco mais de detalhes e serão utilizados os demais documentos que mencionamos anteriormente.

Onde declarar

- i. Se o investimento for em um Fundo de Investimento Imobiliário: o Saldo Financeiro deve ser informado na seção “Bens e Direitos”, no Grupo 07 – Código 03 – Fundo de Investimento Imobiliário (FII);
- ii. Se o investimento for no Kinea Infra FIC FI (antigo Kinea Infra FIC FIDC): o Saldo Financeiro deve ser informado na seção “Bens e Direitos” como “Grupo 07 – Fundos” Código “99 – Outros Fundos”.

Importante

Para obter o Saldo Financeiro, é necessário multiplicar a quantidade de cotas que você possuía em 31/12/2022 pelo preço pago. Considere as situações abaixo:

SITUAÇÃO 1:

SE VOCÊ COMPROU COTAS APENAS DURANTE AS OFERTAS PÚBLICAS, OU SEJA, NÃO EFETUOU COMPRAS E/OU VENDAS ADICIONAIS NA BOLSA (B3): o valor do investimento poderá ser obtido no resumo apresentado pela Itaú Corretora que será equivalente à quantidade de cotas adquiridas multiplicada pelo valor pago pela cota. Além do resumo, essas informações encontram-se também disponíveis no item 3 do “Boletim de Subscrição”. A esse valor deve ser somado o montante declarado em 31/12/2021, chegando-se ao saldo financeiro em 31/12/2022.

SITUAÇÃO 2:

SE VOCÊ APENAS COMPROU COTAS DURANTE AS OFERTAS PÚBLICAS E/OU NA BOLSA (B3), OU SEJA, NÃO EFETUOU VENDAS NA BOLSA (B3): você deve somar o total investido no período na Oferta Pública (caso tenha feito), o total investido por compra em Bolsa (B3)², e o montante declarado em 31/12/2021. O resultado é o saldo financeiro em 31/12/2022.

Nota²: para obtenção do total investido por compra em Bolsa (B3), você deve multiplicar a “quantidade” de cotas compradas na Bolsa pelo seu “preço de compra”.

SITUAÇÃO 3:

SE VOCÊ COMPROU COTAS DURANTE AS OFERTAS PÚBLICAS E/OU NA BOLSA (B3), E DEPOIS VENDEU COTAS NA BOLSA (B3): é necessário calcular o custo médio das cotas possuídas até a data de cada venda de cotas.

PARA TANTO, ATÉ A DATA DE CADA VENDA:

- a) deve-se somar: o total investido no período na Oferta Pública com o total investido por compra em Bolsa (B3) e o montante declarado em 31/12/2021 (ou seja, conforme Situação 1 ou 2 acima);
- b) deve-se dividir o valor em (a) pela quantidade total de cotas, obtendo-se o custo médio por cota;
- c) em seguida, você deve multiplicar a quantidade de cotas vendidas na Bolsa (B3) pelo custo médio por cota apurado conforme (b), obtendo-se o valor de custo desinvestido;
- d) você deve pegar o valor em (a) e subtrair o valor de (c) (valor de custo desinvestido): o resultado é o saldo financeiro em 31/12/2022.

CASO HAJA NOVAS VENDAS APÓS A DATA DA PRIMEIRA VENDA:

- i. deve-se apurar o valor de custo desinvestido conforme (c) acima;
- ii. em seguida, você deve pegar o saldo financeiro (já apurado em (d) acima) e subtrair o valor de custo desinvestido conforme (i): o resultado é o saldo financeiro em 31/12/2022.

Não se esqueça de declarar os rendimentos mesmo que não tenha mais cotas em 31/12/2022.

SITUAÇÃO 4:

SE VOCÊ REALIZOU COMPRAS ADICIONAIS APÓS A VENDA DE COTAS NA BOLSA (B3): você deve somar o saldo financeiro apurado conforme (d) ou (ii) da Situação 3, com o total investido após a(s) venda(s) de cotas (ver detalhes nas Situações 1 e 2, exceto a parte do montante declarado em 31/12/2021, que já está incluída na Situação 3 citada). O resultado é o saldo financeiro em 31/12/2022.

SITUAÇÃO 5:

SE VOCÊ VENDEU COTAS NA BOLSA (B3), DEPOIS REALIZOU COMPRAS ADICIONAIS E, EM SEGUIDA, VENDEU NOVAMENTE COTAS NA BOLSA (B3):

a) Deve-se pegar o saldo financeiro apurado conforme a Situação 4 e dividi-lo pelo total de cotas (existentes após a Situação 4, isto é, antes da venda após as compras adicionais), obtendo-se o custo médio da cota para essa venda posterior;

b) Em seguida, você deve multiplicar a quantidade de cotas vendidas na Bolsa (B3) pelo custo médio por cota apurado conforme (a), obtendo-se o valor de custo desinvestido para essa venda posterior;

c) Você deve pegar o valor em (a) e subtrair o valor de (b) (valor de custo desinvestido): o resultado é o saldo financeiro em 31/12/2022.

SITUAÇÃO 6:

CASO VOCÊ NÃO TENHA FEITO NENHUMA MOVIMENTAÇÃO EM 2022, BASTA REPETIR O SALDO DECLARADO EM 2021.

Adicionalmente, no processo de venda de cotas de Fundos Imobiliários (situações 3 e 5 acima) deve-se observar o seguinte:

- a) **Em caso de ganho na venda de cotas de Fundos Imobiliários listados em Bolsa (B3)**, você deverá realizar o pagamento de Imposto de Renda via DARF até o último dia útil do mês subsequente à venda e declarar o resultado positivo do mês em que o lucro foi gerado na Ficha “Renda Variável – Operações em FII ou Fiagro”, cujo resultado é transportado automaticamente para a Ficha “Rendimentos Sujeitos a Tributação Exclusiva/Definitiva”, item 5 “Ganhos líquidos em renda variável (Bolsa de Valores, de mercadorias, de futuros e assemelhados e fundos de investimento imobiliário)”;
- b) **Em caso de prejuízo na venda de cotas de Fundos Imobiliários em Bolsa (B3)**, não é devido o Imposto de Renda, porém é necessário efetuar a declaração do resultado negativo do mês em que o prejuízo foi gerado na Ficha “Renda Variável – Operações em FII ou Fiagro”. O resultado negativo permitirá a redução da base de cálculo do Imposto de Renda (compensação do prejuízo) com ganhos futuros na venda de cotas de Fundos Imobiliários (artigo 37, § 2º, da Instrução Normativa RFB 1.585/15).

Se houve integralização ou amortização, existe mais um detalhe que você precisa considerar, que está relacionado ao documento que mencionamos acima, o Demonstrativo de Integralizações e Amortizações emitido pelo administrador do Fundo.

Para obtenção do saldo financeiro de 31/12/2022, deve-se proceder ao seguinte: no caso de amortização deverá ser subtraído, do saldo em 31/12/2021, o valor das amortizações informadas na coluna (D), e, no caso de integralização, deverá ser adicionado ao saldo de 31/12/2021 o valor das integralizações informadas na coluna (D).

Caso você tenha ainda comprado ou vendido cotas desses Fundos em 2022 no mercado secundário, o saldo em 31/12/2022 deve ajustado com base nas informações que estão na(s) nota(s) de corretagem(ns) aplicável(is) a esses Fundos.

Tabela de códigos da Receita Federal

Reduzido	Produto	Código	Ficha
Fundos de Investimento Imobiliário - FII	Saldo Fundo Imobiliário	Grupo 07 - código 03	Bens e Direitos
Fundos de Investimento Imobiliário - FII	Rendimento Fundo Imobiliário	26	Rendimentos Isentos e Não Tributáveis

Fiagro

Declaração do Saldo Financeiro

Deve-se preencher no campo “Bens e Direitos”, Grupo 07 – Código 02, o saldo de cotas que consta no Informe. O saldo de cotas e o valor que está no Informe de Rendimentos Financeiros vai ser o equivalente ao total de aportes realizados no fundo, subtraído de eventuais amortizações/resgates.

Declaração dos Rendimentos Recebidos

- i. **Se o investimento for em Fiagro negociado em bolsa:** deverá ser lançado na Ficha “Rendimentos Isentos e Não Tributáveis”, no item 26 (“Outros”) de sua declaração. Os ganhos líquidos obtidos na alienação de cotas de Fiagro estão sujeitos a tributação pelo Imposto de Renda à alíquota de 20% e devem ser informados na ficha “Renda Variável”, em “Operações em FII ou Fiagro”.
- ii. **Se o investimento for em Fiagro negociados fora de bolsa,** deverá ser lançado na Ficha “Rendimentos Sujeitos a Tributação Exclusiva/Definitiva”, no item 06 (“Rendimentos de aplicações financeiras”) de sua declaração. Os ganhos de capital obtidos na alienação de cotas de Fiagro estão sujeitos a tributação pelo Imposto de Renda à alíquota de 20%, e não devem ser informados em “Operações em FII ou Fiagro”, mas sim preenchidos no programa GCAP.

Tabela de códigos da Receita Federal

Reduzido	Produto	Código	Ficha
Fundos de Investimento nas Cadeias Produtivas Agroindustriais - Fiagro	Saldo Fiagro	Grupo 07 – código 02	Bens e Direitos
Fundos de Investimento nas Cadeias Produtivas Agroindustriais - Fiagro	Rendimentos Fiagro	26	Rendimentos Isentos e Não Tributáveis